

**CONVÊNIO Nº. 007/2021**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A  
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,  
NA FORMA ABAIXO:**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Alberto Braune, nº.225, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado a **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.375.045/0003-75, com sede na Rua Casimiro de Abreu, nº. 7, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP. 28.610-300, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Anoberto Serafim Mattos**, portador da carteira de identidade nº. 20088018-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.739.917-75, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Baltazar, nº. 16/201, Conselheiro Paulino, neste Município, ora denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável, em especial no Decreto 003/2012 e na Lei Municipal nº. 4.783/2020, tendo em vista o procedimento administrativo nº. 19.555/2020, firmam o presente Termo de mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto subvencionar a **CONVENIADA** na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas, conforme o disposto no Plano de Trabalho descrito às fls. 08/23 do processo administrativo nº. 19.555/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS**

Cumpra a **CONVENIADA** a responsabilidade pela execução dos objetivos descritos no Plano de Trabalho de fls. 08/23 do citado processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONVENENTE**;

Repassar a **Conveniada** as verbas conforme cronograma de desembolso do processo administrativo, através de Conta Corrente nº. 24.218-2 - Agência 6542 - Banco Itaú, conforme indicado pela **CONVENIADA** às fls. 08.

II – Compete a **CONVENIADA**:

- a) Cumprimento das metas dispostas às fls. 08/23 do plano de trabalho acima citado;
- b) Prestar Contas ao **CONVENENTE** no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do recurso, conforme previsto no artigo 7º do Decreto 003/12, que passa a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição, sob pena de não recebimento de qualquer repasse financeiro do Município de Nova Friburgo, a que título for, no exercício financeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem início na data de sua assinatura, qual seja, 12 de Fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

**O CONVENENTE não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos a que a CONVENIADA, fazendo uso dos termos ora ajustados, der causa.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além do descumprimento das obrigações pactuadas, das normas legais supervenientes ou fatos administrativos que tornem o presente Convênio formal ou materialmente inexecutável, fica, ainda, assegurado as partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes.**

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração de cláusulas deste Convênio será feita mediante Termos Aditivos, após acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Municipal.

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR**

O valor do presente convênio é de **R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais)**, oriundo do Programa de Trabalho nº. 001.08.122.0010.2034, Código de Despesa 33.50.43, Fonte 01, através das Nota de Empenho nº. 29/2021, emitida em 02 de fevereiro de 2021, sendo certo que o pagamento da respectiva verba será diluído no prazo de vigência deste convênio.

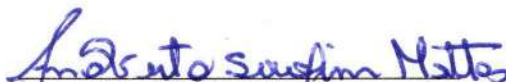
**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado perante a presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.



\_\_\_\_\_  
**CONVENENTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Johnny Maycon  
Prefeito



\_\_\_\_\_  
**CONVENIADA**  
**CASA DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE**  
Anoberto Serafim Mattos  
Coordenador Técnico - Filial NF  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

01)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL



0256

Polegar Direito



Andréio Serafim Mattos

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERAFIM 20.088.018-5

DATA DE EXPEDICAO 09/06/2006

0256

ANÓBERIO SERAFIM MATTOS

RENASCIMENTO

ADALBERTO MORAES DE ALTO

18/12/1984

NATURALIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

100 ORIGEM

C NASC 1517 07

DUAS BARRAS

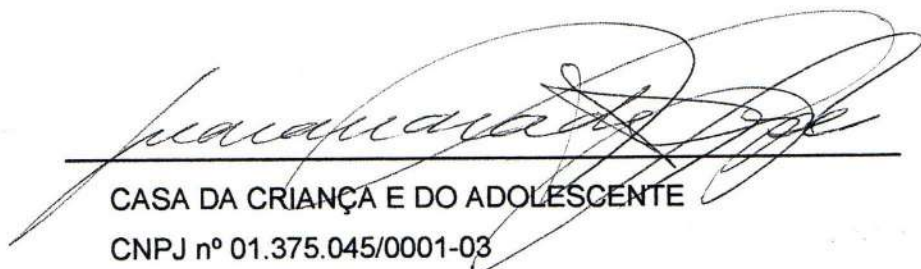
CPF 115.739.917-25

001

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

## PREPOSTO

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Organização Não Governamental, sem fim lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.375.045/0001-03, com sede na Rua 21, nº 34, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27.260-280, neste ato representada por sua Presidente GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES, brasileira, casada, geóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 03203797-0 IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 263.792.877-87, residente à Rua 640, nº 295, Siderópolis, Volta Redonda/RJ, CEP 27255-770, com fundamento no parágrafo 1º do Art. 843 da CLT, vem nomear como seu preposto o Sr. ANOBERTO SERAFIM MATTOS, brasileiro, solteiro, técnico responsável, portador da Carteira de Identidade nº 20088018-5 Detran/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 115.739.917-75, residente à Rua Osvaldo Baltazar, nº 16 / 201, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-000, para representá-la junto à Prefeitura de Nova Friburgo em tudo que se refere aos Projetos patrocinados por esse Órgão, inclusive autonomia de responder para assinaturas dos convênios.



CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CNPJ nº 01.375.045/0001-03  
GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES  
CI nº 03203797-0 IFP/RJ  
CPF nº 263.792.877-87



Serviço Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Wilsene Cristina Nunes da Silva  
Substituta - Matr. 94/17659

**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO**  
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ  
CEP: 27.213-320 - TEL.: (24) 3347-3100 / 3347-1950 - CNPJ 30.442.628/0001-08

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES \*\*\*\*\*

Emols: R\$ 5,06. Fetj: R\$ 1,21. Fundpen: R\$ 0,12. Vol. Supla: R\$ 0,30  
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Vol. Supla: R\$ 0,30

VOLTA REDONDA/RJ, 14/01/2021

WILSENE CRISTINA NUNES DA SIL. Em test. Substituta - Matr. 94/17659

EDQA 48959 DIA Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

093659AB071814